Câmara Municipal de Cabo Frio
Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio – RJ - CEP: 28906-200
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2025.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução n° 1.629, de 3 de agosto de 2023, que trata sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabo Frio, na forma que menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, resolve:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Resolução n° 1.629, de 3 de agosto de 2023, que versa sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabo Frio, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° ...

§ 1º Considerar-se-á sede, para além da previsão do *caput* do artigo 3º, todo e qualquer imóvel, próprio ou alugado, a serviço da Câmara Municipal de Cabo Frio, destinado à realização de atividades institucionais.

(...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterados, automaticamente, os demais parágrafos.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2025.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO
Presidente
PAULO BRIZIO DA CUNHA
1ª Secretário
JEAN CARLOS CORREA ESTEVÃO
2° Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como objetivo modernizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabo Frio, alterando o Art. 3º da Resolução nº 1.629/2023 para ampliar o conceito de sede. A proposta visa permitir que a Câmara realize atividades institucionais em outros espaços do município, além do endereço físico principal, adaptando-se às novas demandas da sociedade e otimizando a utilização de recursos públicos.

A redação atual do Regimento Interno limita a atuação da Câmara, dificultando a realização de atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público em diferentes locais. A nova redação proposta, ao considerar como sede qualquer imóvel, próprio ou alugado, que esteja a serviço da Câmara e seja destinado a atividades institucionais, busca superar essa limitação, aproximando o Poder Legislativo da população e facilitando o acesso aos serviços oferecidos.

Essa medida também reconhece a existência de um prédio anexo já em funcionamento, onde são realizadas atividades administrativas da Câmara. Ao considerar esse espaço como sede, a proposição confere segurança jurídica e legitimidade às atividades ali desenvolvidas, consolidando a atuação do Poder Legislativo em diferentes frentes.